



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 413



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 282/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

SÚMULA: INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAFEZAL DO SUL - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito das crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.053/2026, de 15 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Cafetal do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer as ações municipais de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, uso de dados educacionais e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental para assegurar a continuidade dos processos de alfabetização e aprendizagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafetal do Sul - PR, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A estrutura atuará de forma articulada às políticas e aos programas nacionais e municipais de alfabetização, bem como aos demais instrumentos de gestão, formação, monitoramento e avaliação da aprendizagem.

Art. 2º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização, assegurando o acompanhamento sistemático das instituições de ensino, das turmas, dos profissionais e dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º. A estrutura será composta por servidores e profissionais designados pela Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, conforme as funções previstas neste Decreto.

Art. 4º. A composição da estrutura poderá contemplar, conforme a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Coordenação Geral, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

-Cristiane de Lima do Nascimento Ramos

II - Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA;

-Leila Fátima de Oliveira Cene

III - Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização;

-Claudia Nascimbeni Thomaz

IV - Coordenação Técnica da Educação Infantil;

-Edneya Mazieiro Campos Coutinho

V - Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação e/ou recomposição das aprendizagens, conforme a organização da rede municipal.

-Fabiana Santos da Costa Barros

Art. 5º. Compete à estrutura, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das instituições de ensino:

I - Planejar e acompanhar as ações de alfabetização;

II - Promover e apoiar a formação continuada dos profissionais envolvidos;

III - Acompanhar indicadores e resultados de avaliações da aprendizagem e da fluência leitora;

IV - Orientar o uso pedagógico dos dados para o planejamento e a recomposição das aprendizagens;

V - Articular ações entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI - Elaborar registros e relatórios de acompanhamento, quando necessários.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá atualizar a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver alteração de servidores, funções, necessidades de acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul - PR, 20 de outubro de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL**

Portarias**PORTARIA Nº 301/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 012/2025, QUE DESIGNOU A SERVIDORA VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 5 de outubro de 2026, a Portaria nº 012/2025, de 2 de janeiro de 2025, que



designou a servidora **VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.729.692-1/PR e inscrita no CPF sob nº 007.012.929-03, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná,
aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 133/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Américo Belay, 882, Sala 01, CEP: 87023-000, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -49.704.499/0002-98 e no IE sob o nº 91121655-81, e-mail: carvalhomoveis2@gmail.com telefone: (44) 99153-2585 neste ato representada por seu sócio Administrador: **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.223.238-0 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 083.510.939-98 residente e domiciliado à Rua Curuira, 495,, Jardim Tropical I, CEP: 87310-200 na cidade de Campo Mourão- Paraná .

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**: passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_ fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ILSON ALVES DOS
SANTOS
JUNIOR:08351093998

Assinado de forma digital por
ILSON ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:08351093998
Dados: 2026.10.20 10:35:30
-03'00'

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.
ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 129/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **FILIBE MOISES GARCIA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **FILIBE MOISES GARCIA ME.** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Gustavo Beck, 339, Parque Paineiras Artur Nogueira, na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 17.034.870/0001-84 e no IE sob o nº 187.031.819-115, TELEFONE: (19) 3827-1620, E-MAIL: gelmagmoveis@gmail.com neste ato representada por seu diretor proprietário: **FILIBE MOISES GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.124.646-X inscrito no CPF/MF sob n.º 403.533.398-06 residente e domiciliado à Rua Gustavo Beck, 339, Parque Paineiras Artur Nogueira/SP.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_ fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FILIPPE MOISES GARCIA ME
FILIPPE MOISES GARCIA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 132/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **TOLEQUIP VENDAS LTDA.- ME**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **TOLEQUIP VENDAS LTDA.- ME**. Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santo Campagnolo, 1216, Sala 103 – Vila Industrial -na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 59.764.011/0001-90 e no INSC. EST. sob o n.º 91132219-65, telefone: (45) 2036-1228 E-MAIL: tolequipvendas@yahoo.com neste ato representada por sua sócia proprietária: **MARIA DIRCE DE ALMEIRA TEIXEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.425.604-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.222.819-30 residente e domiciliado à Rua regina Colla, 82, São Francisco, na cidade de Toledo no Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**: passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_ fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

MARIA DIRCE DE
ALMEIDA

TEIXEIRA:06122281930

Assinado de forma digital por

MARIA DIRCE DE ALMEIDA

TEIXEIRA:06122281930

Dados: 2026.10.19 14:22:43

-03'00'

TOLEQUIP VENDAS LTDA – ME

MARIA DIRCE DE ALMEIDA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 129/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA.**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, situada à avenida Presidente Castelo Branco, 4863, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 55.063.371/0001-04 neste ato representada por sua sócia Administradora: **SÔNIA DA A. GREJAMIN**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 71052999 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.209.829-73 residente e domiciliado à Travessa Itu, 3588, Jardim das Graças II, na cidade de Umuarama – Paraná

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_ fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
SÔNIA DA A. GREJAMIN

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 136/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI**. Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, 92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.088.755/0001-56 e no IE sob o nº 91041794-09, telefone: (43) 996148288, e-mail: lenegocios2023@gmail.com neste ato representada por seu sócia Administradora: **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI** brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.356.426-3 inscrito no CPF/MF sob n.º 077.742.749-44 residente e domiciliado à Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, 92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta no Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**: passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_ fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 138/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **H.F. SOLUÇÕES LTDA**

I – CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **H.F. SOLUÇÕES LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônio João coelho, 266, Nova Brasília - Sombrio, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 17.886.949/0001-33, e-mail: contato@hsports.net.br, telefones: (49) 9 9197 -0900 (48) 3533 0715, neste ato representada por seu diretor proprietário: **HIGOR FERNANDES DOS SANTOS** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade CNH n.º 02865622804 – Detran S/C inscrito no CPF/MF sob n.º 027.179.879-32 e-mail: licitacao@hsports.net.br residente e domiciliado à José Patricio dos Santos, 907, CEP: 88.960-000, Bairro Parque das Avenidas, Sombrio- Santa Catarina.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 87/2025, Pregão eletrônico nº 38/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**: passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_ fica prorrogado pelo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 20 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

H F SOLUÇÕES LTDA
HIGOR FERNANDES DOS SANTOS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 038/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MINORU INOUE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, por meio do Decreto nº 035/2025, de 30 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA a seguinte convocação:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, situado na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP 87.565-000, no período de 21 a 26 de outubro de 2026, das 8h30 às 12h, para apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, bem como outros documentos eventualmente solicitados pela Comissão Especial Municipal constituída para esse fim.

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Classificação			INSCR.	NOTA FINAL
AC	AFRO	PCD		
5º	-	-	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	27774 56,00

§ 1º. A candidata convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos, apresentando cópias e originais, conforme exigido em cada caso:

- Certidão de nascimento ou de casamento, em cópia e original;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em cópia e original;
- Cédula de identidade (RG), em cópia e original;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, em cópia e original;
- Título eleitoral, em cópia e original;
- Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela JUSTIÇA ESTADUAL e pela JUSTIÇA FEDERAL, relativas aos locais em que a candidata residiu nos últimos cinco anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cópia e original, quando aplicável;
- Documento comprobatório da escolaridade exigida para o cargo, em cópia e original;
- 01 (uma) foto recente, de frente, no formato 3 x 4;
- Comprovante recente de residência, referente ao consumo de água ou energia elétrica, em nome da candidata;
- Certidões de nascimento e comprovantes de inscrição no CPF dos filhos menores de 14 anos, em Cópia e original;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de até seis anos de idade;



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

- n) Comprovante de titularidade de Conta-Corrente ou conta-salário no Banco Bradesco;
- o) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, para comprovação da regularidade fiscal perante o Estado;
- p) Declaração preenchida e assinada, com firma reconhecida, de que não ocupa cargo, emprego ou função pública, nem percebe proventos de aposentadoria em situações que impeçam a acumulação, nos termos da legislação aplicável;
- q) Declaração preenchida e assinada, com firma reconhecida, de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- r) Declaração de afrodescendente, preenchida e assinada, com firma reconhecida, caso aplicável à situação da candidata.

§ 2º. A candidata convocada para cargo que exija escolaridade mínima específica, categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou habilitação profissional perante órgão de classe deverá apresentar os respectivos documentos comprobatórios na data e no horário estabelecidos no caput deste artigo, quando aplicáveis ao cargo.

§ 3º. O procurador que representar a candidata deverá apresentar procuração pública ou particular, nesta última hipótese com reconhecimento de firma por autenticidade, contendo poderes específicos para representá-la perante o Município de Cafetal do Sul nos atos relativos ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, inclusive para assumir compromissos relacionados ao comparecimento ao exame médico admissional, quando cabível.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos previstos no § 1º do art. 1º, caso seja constatada a ausência de algum documento ou a necessidade de complementação das informações apresentadas, a Comissão Especial Municipal notificará a candidata para que, no prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da notificação, regularize a documentação ou complemente as informações necessárias, sob pena de perda da vaga, nos termos do item 18.4 do Edital nº 01/2024, observadas as disposições editalícias aplicáveis.

Art. 3º. Estando a documentação em conformidade com as exigências deste Edital, a candidata deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, observadas as disposições da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), relativa ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e apresentá-lo ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. As despesas relativas à emissão do ASO e à realização de eventuais exames complementares observarão a legislação aplicável e as responsabilidades legalmente atribuídas às partes. O descumprimento das exigências ou a não apresentação do documento no prazo estabelecido poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as regras do concurso e a legislação vigente.

Art. 4º. Após a aprovação no exame médico admissional e o cumprimento dos demais requisitos legais e editalícios, serão adotadas as providências administrativas necessárias à nomeação da candidata.



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Parágrafo único. Após a posse, a candidata empossada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no primeiro dia útil subsequente, ou na data formalmente indicada pela Administração Municipal, para encaminhamento à Secretaria Municipal em que exercerá suas atribuições.

Art. 5º. Não serão aceitas cópias ilegíveis dos documentos exigidos neste Edital, cabendo à candidata verificar previamente a legibilidade das cópias antes de apresentá-las ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Ressalvada a possibilidade de complementação documental prevista no art. 2º, não será admitida a entrega parcial da documentação exigida. A candidata deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos quando estiver de posse de todos os documentos exigidos e aplicáveis à sua situação.

Art. 7º. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou o não comparecimento ao exame médico admissional, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, poderá acarretar a perda da vaga, observados o edital de abertura do concurso, os procedimentos administrativos aplicáveis e a legislação vigente, facultada a convocação do próximo candidato classificado, quando cabível.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,-----, portador do CPF ----- e do RG -----, residente à -----, cidade: -----, servidor público ----- no cargo de ----- junto à -----, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafetal do Sul-PR, ---- de outubro de 2026.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,-----,
portador do CPF ----- e do RG nº -----,
residente à -----, cidade:
-----, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafetal do Sul-PR, ---- de outubro de 2026.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

Eu,-----, portador do CPF ----- e do RG -----, residente à -----, cidade -----, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro **AFRODESCENDENTE**, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.

Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafetal do Sul-PR, ----- de outubro de 2026.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000